

**\*\*\* DEMONSTRATIVO DO BDI ESTIMADO NOS ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA AGETOP \*\*\***

**1 - BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS**

	Administração central <sup>(1)</sup>	Lucro <sup>(2)</sup>	Despesas financeiras <sup>(3)</sup>	Seguros + Garantias <sup>(4)</sup>	Riscos <sup>(5)</sup>	Tributos				Resultado <sup>(*)</sup>
						ISS <sup>(6)</sup>	PIS <sup>(7)</sup>	COFINS <sup>(8)</sup>	CPRB <sup>(9)</sup>	
<b>BDI ESTIMADO</b>	3,67%	7,30%	0,75%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	0,00%	20,18%
<b>BDI DESONERADO ESTIMADO</b>	3,67%	7,30%	0,75%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	4,50%	26,24%

**2 - BDI REDUZIDO PARA OBRAS RODOVIÁRIAS**

	Administração central <sup>(1)</sup>	Lucro <sup>(2)</sup>	Despesas financeiras <sup>(3)</sup>	Seguros + Garantias <sup>(4)</sup>	Riscos <sup>(5)</sup>	Tributos				Resultado <sup>(*)</sup>
						ISS <sup>(6)</sup>	PIS <sup>(7)</sup>	COFINS <sup>(8)</sup>	CPRB <sup>(9)</sup>	
<b>BDI ESTIMADO</b>	2,20%	4,38%	0,45%	0,05%	0,33%	0,00%	0,65%	3,00%	0,00%	11,62%
<b>BDI DESONERADO ESTIMADO</b>	2,20%	4,38%	0,45%	0,05%	0,33%	0,00%	0,65%	3,00%	4,50%	17,09%

(1) Valor adotado e praticado no mercado.

(2) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

(3) Valor calculado pela expressão matemática do DNIT:  $CF = ((1+SELIC)/12 \times (1+INFL)/12) - 1 = 0,75\%$  (SELIC jun/18 e IPCA médio dos últimos 12 meses - jul/17 a jun/18)

(4) Valores relativos aos seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional foram excluídos conforme Portaria nº 449/2015. Garantia calculada com a média do percentual do seguro-garantia (Acórdão nº 2.622/2013 - TCU) e do dinheiro (0%). Seguro de Vida em Grupo calculado pela média histórica de obras Civis (não compõe o BDI reduzido).

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

(6) Valor médio utilizado pelo DNIT.

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(8) Alíquota definida pela lei 13.161/15 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

(\*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Goiânia, 01 de agosto de 2018